

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202303/0338

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Orgão / Serviço: Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 36

Regime: Carreiras Não Revistas

Carreira: Investigador

Categoria: Qualquer

Grau de Complexidade: 0

Remuneração: 2 206,05€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício de atividades de investigação e demonstração na(s) área(s) científica(s) de Agricultura e Ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista à execução de tarefas no âmbito do projeto intitulado "NitroOrganicToSoils NOTS - Improving Nitrogen use efficiency and soil organic matter sequestration to reduce nitrogen fertilization and soil inputs, to better soil quality", com a referência PRR-C05-i03-I-000020, aprovado no âmbito do Aviso n.º 03/C05-i03/2021 - Investimento RE-C05-i03 – Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria e financiado pelo programa PRR- Plano de Recuperação e Resiliência.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Nos termos do art. 16.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

Habilitação Literária: Doutoramento

Descrição da Habilitação Literária: Área(s) científica(s) de Agricultura e Ambiente

Grupo Área Temática

Sub-área Temática

Área Temática

Agricultura, Pecuária e Recursos Naturais Ciência Agrária/ Agrícola e Agricultura

Outros

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa	1	Tapada da Ajuda	Lisboa	1349017 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte eletrónico para nrh.concursos@isa.ulisboa.pt**Contacto:** nrh.concursos@isa.ulisboa.pt**Data Publicitação:** 2023-03-09**Data Limite:** 2023-03-30**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 9 de março**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia (ISA/ULisboa) Aviso (extrato) n.º 5031/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 9 de março ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A) AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 57/2017, DE 19 DE JULHO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR 1. Sob proposta do Conselho Científico, em reunião de 17 de novembro de 2022, e após aprovação pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 11991/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de Investigador(a) Doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação e demonstração na(s) área(s) científica(s) de Agricultura e Ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista à execução de tarefas no âmbito do projeto intitulado "NitroOrganicToSoils NOTS - Improving Nitrogen use efficiency and soil organic matter sequestration to reduce nitrogen fertilization and soil inputs, to better soil quality", com a referência PRR-C05-i03-I-000020, aprovado no âmbito do Aviso n.º 03/C05-i03/2021 - Investimento RE-C05-i03 – Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria e financiado pelo programa PRR- Plano de Recuperação e Resiliência. 2. Legislação aplicável: a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro. b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e Portaria n.º

233/2022, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, publicada em Diário da República, 1.ª série, n.º 175, de 9 de setembro. 3. Nos termos do art. 16.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, previsto na Lei n.º 25/2017, publicada em Diário da República n.º 104/2017, Série I de 30 de maio. 4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente do Júri: Cláudia Saramago de Carvalho Marques dos Santos, Professora Associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa Vogal Efetivo: António José Guerreiro de Brito, Professor Associado c/ Agregação e Presidente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa Vogal Efetivo: Rita do Amaral Fragoso, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa Vogal Suplente: Maria Cecília Nunes Farinha Rego, Investigadora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa Vogal Suplente: Maria do Rosário da Conceição Cameira, Professora Associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 5. O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Agronomia, e nas explorações das entidades parceiras, incluindo as sítas na ilha Terceira. 6. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, 19 de julho, sendo o nível remuneratório inicial a aplicar tido como referência o nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, logo de 2 206,05€. 7. O vínculo é o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, 19 de julho. 8. Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a(s) área(s) científica(s) de Agricultura e Ambiente, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado a` atividade a desenvolver. A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro. 9. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior. 10. Formalização das candidaturas: 10.1 As candidaturas são formalizadas, exclusivamente por via eletrónica, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrónico http://www.isa.ulisboa.pt/files/daf/nrh/pub/docs/recrutamento/FORM_INV_DOU_TORADO.docx, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia onde conste a ref.ª deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. 10.2 No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura. 10.3 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 8 e 9 para admissão a este concurso, nomeadamente: i) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento; ii) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico; iii) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 15 e 17, devendo ser assinalado, com junção de cópia, um trabalho que o candidato considere mais relevante para cada um dos itens dos pontos 15 e 17; iv) Projeto científico que incida sobre "A agricultura como ferramenta de mitigação da alteração climática- (escolher um caso de estudo e demonstração pertinente)" (documento com um máximo de 5 páginas, a apresentar em inglês); v) Certificados dos graus académicos anteriores ao doutoramento com a identificação das unidades curriculares; vi) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim (quando aplicável); vii) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura. 10.4 Os(as) candidatos(as) devem remeter os documentos referidos em 10.1 e em

10.3, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico nrh.concursos@isa.ulisboa.pt, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 15 dias úteis após publicação deste Aviso em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I.P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um (a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 10.1 e em 10.3, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal do Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa ou presencialmente na mesma morada, entre as 10h e as 12h30 e as 14h e 16h30. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pela Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital. 10.5 A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês. 11. Por decisão do Presidente do Instituto Superior de Agronomia não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 10, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas i) a v) do ponto 10.3, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações. 12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 13. Aprovação em mérito absoluto: 13.1 O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções. 13.2 Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes. 13.3 Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados no ponto 17. 13.4 O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado no incumprimento do Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a). 14. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos (as) candidatos(as). 15. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a); b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a); c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a); d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro. 16. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato (a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas. 17. São critérios de avaliação os constantes do presente número e dando particular relevância ao curriculum vitae e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos (A): 17.1 Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 15% (A1) considerando: i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando: • a sua natureza; • o nível científico/tecnológico e a inovação; • a colaboração internacional; • a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento na área do projeto NOTS, para que é aberto o concurso; • a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso. ii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem

em conta: • atividades editoriais em revistas científicas; • atividades de revisão para revistas internacionais de mérito reconhecido (referee); • coordenação e participação em comissões de organização e científicas de eventos científicos; • participação em grupos de trabalho internacionais. iii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: • o âmbito territorial e sua dimensão; • o carácter internacional dos mesmos. iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a). v) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. 17.2 Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevantes para o projeto a desenvolver; a que foi dado um fator de ponderação de 15% (A2) considerando: i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados. 17.3 Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) e relevantes para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10% (A3) considerando: i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social. ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto: • da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências; • da comunicação social; • das empresas e do sector público. 17.4 Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5% (A4) considerando: i) O exercício de cargos em grupos de trabalho/organizações científicas nacionais e internacionais. 17.5 Proficiência comprovada da língua inglesa, escrita e falada a que foi dado um fator de ponderação de 20% (A5) considerando: i) provas documentais da aprendizagem da língua, quando não for língua materna; 17.6 Qualidade do projeto científico apresentado, a que foi dado um fator de ponderação de 25% (A6). 17.7 Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 17.1 a 17.4, cada membro do júri deve considerar os seguintes parâmetros adicionais, um fator de ponderação de 10% (A7) considerando: i) relevância e qualidade da produção científica para o tema do projeto NOTS, para que é aberto o concurso; ii) relevância e qualidade do caso de estudo científico proposto no tema "A agricultura como ferramenta de mitigação da alteração climática"; iii) contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso, e do projeto NOTS, para que é aberto o concurso, em particular. 18. O júri pode decidir seleccionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e carácter inovador (B). 19. O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura. 20. Classificação dos(as) candidatos(as): 20.1 Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100%, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro nomeadamente pela fórmula seguinte: $A = 0,15 (A1) + 0,15 (A2) + 0,10 (A3) + 0,05 (A4) + 0,20 (A5) + 0,25 (A6) + 0,10 (A7)$. O resultado da sessão de apresentação e a pontuação final (C) será calculada pela fórmula seguinte: $C = 0,90 A + 0,10 B$. A classificação final de cada candidato é

dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do júri. Em caso de empate, a Presidente do júri terá voto de qualidade. 20.2 Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março. 20.3 O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções. 20.4 A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 20.1. 20.5 Consideram-se não aprovados do procedimento o(s) candidato(s) que tenha obtido uma valorção inferior a 50%. 21. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas. 22. A deliberação final do júri será homologada pelo Presidente do ISA, assim como será o Presidente do ISA a celebrar o respetivo contrato, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 11991/2021 de 06 de dezembro. 23. A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo. 24. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri. 25. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta. 26. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. 27. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 15 de fevereiro de 2023 — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Prof. Doutor António Guerreiro de Brito

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		